



CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO - HATRICK LEAGUE 2023/2024

PRINCIPAIS ARTIGOS

Art. 3. Pela concessão de autorização, objeto deste contrato, a HATRICK EVENTOS não precisará pagar nenhum valor econômico, pois o ATLETA entende que tais imagens são necessárias para a divulgação, promoção e desenvolvimento da competição;

Art. 8. O ATLETA está ciente de que é responsável pelo pagamento integral da mensalidade, arcando com multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês pelo não pagamento até a data de vencimento, bem como, poderá, ter o nome incluído nos órgãos de proteção ao crédito, após 30 (trinta) dias de inadimplência.

Art. 12. O ATLETA declara para todos os fins que encontra-se apto para a prática de atividades esportivas, isentando o promotor de quaisquer responsabilidades em decorrência da sua participação na competição.

Art. 13. Ao participar do primeiro jogo o ATLETA concorda e aceita todos os termos deste contrato, bem como dos regulamentos das competições.

Art. 16. Ao assinar este contrato o ATLETA se compromete com a competição e que todos os valores pagos **não serão** reembolsados.

Art. 17. Em caso de desistência a qualquer tempo o ATLETA deverá pagar uma multa compensatória, independentemente de qualquer motivo que o faça sair da competição, de acordo com os critérios abaixo:

Art. 21. O ATLETA autoriza a HATRICK EVENTOS a divulgação do seu status de regularidade financeira para o membro responsável da sua equipe: capitão ou diretor.

Art. 23. Para estar apto para as partidas os ATLETA deverá preencher as seguintes condições:

- a) Está em dia com a mensalidade;
- b) Ter realizado o teste de avaliação física disponibilizado pela HATRICK EVENTOS;
- c) Não está cumprindo nenhuma punição disciplinar aplicada pelos Regulamentos das Competições.



HATRICK
LEAGUE

DAS PARTES

Eu, doravante denominado de ATLETA concordo e aceito as Regras de participação na TEMPORADA 23/24 denominada de HATRICK LEAGUE, organizada pela empresa HATRICK EVENTOS, inscrita no CNPJ 37.134.113/0001-90.

Pelo presente instrumento particular, o ATLETA e a empresa HATRICK EVENTOS, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

DO DIREITO DE IMAGEM

Art. 1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o ATLETA autoriza a HATRICK EVENTOS, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a:

Art. 1.1. Utilizar e veicular as fotografias/vídeos realizados com o registro da imagem nos eventos promovidos pela HATRICK EVENTOS, para fins de publicidade institucional e divulgação de produtos/eventos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções pelo período de 3 (três) anos. Isto se aplica apenas para atividades da HATRICK LEAGUE.

Art. 1.2. Utilizar as fotografias/vídeos na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do “folder” da HATRICK EVENTOS, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, posters, filmes publicitários, “outdoor” e “busdoor”, dentre outros, a serem veiculados, no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;

Art. 1.3. Utilizar as fotografias/vídeos para a produção de materiais publicitários institucionais da HATRICK EVENTOS a serem veiculados nas mesmas condições previstas na alínea anterior;

Art. 1.4. Utilizar as fotografias/vídeos em veículos próprios da HATRICK EVENTOS, tais como jornais, manuais de treinamento de funcionários, boletins, catálogos e quaisquer outros materiais a serem distribuídos entre seus funcionários, fornecedores e empresas franqueadas.

Art. 2. Os materiais publicitários referidos no Artigo anterior serão produzidos para utilização pela HATRICK EVENTOS e por suas empresas parceiras, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Art. 3. Pela concessão de autorização, objeto deste contrato, a HATRICK EVENTOS não precisará pagar nenhum valor econômico, pois o ATLETA entende que tais imagens são necessárias para a divulgação, promoção e desenvolvimento da competição;

Art. 4. A HATRICK EVENTOS fica autorizada a executar livremente a montagem das fotografias e dos materiais publicitários, objeto deste contrato, podendo proceder aos cortes e às fixações necessárias, utilizando-as, no entanto, para os fins previstos neste instrumento, e responsabilizando-se pela guarda e pela utilização da obra final produzida.

DOS REGULAMENTOS E NORMAS

Art. 5. o ATLETA está ciente e de acordo com os Regulamentos e Normas das competições esportivas da HATRICK LEAGUE TEMPORADA 23/24, que será parte integrante deste Instrumento.

DAS MENSALIDADES



Art. 6. Pela participação na HatTrick League Temporada 23/24 o ATLETA deverá pagar a HATRICK EVENTOS, os seguintes valores:

Art. 6.1. Para jogadores de linha:

- a) R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) referente a taxa de inscrição;
- b) R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) referente a mensalidade, com data de vencimento todo dia 10 de cada mês, sendo a primeira no dia 10/07/2023 e a última no dia 10/05/2024

Art. 6.2. Para goleiros:

- a) R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) referente a taxa de inscrição;
- b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a mensalidade, com data de vencimento todo dia 10 de cada mês, sendo a primeira no dia 10/07/2023 e a última no dia 10/05/2024.

Art. 7. Para os ATLETAS que optarem em fazerem o pagamento antecipado, até o dia 05 de cada mês, fará jus a um desconto de R\$ 10,00 (dez reais) na respectiva mensalidade.

Art. 8. O ATLETA está ciente de que é responsável pelo pagamento integral da mensalidade, arcando com multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês pelo não pagamento até a data de vencimento, bem como, poderá, ter o nome incluído nos órgãos de proteção ao crédito, após 30 (trinta) dias de inadimplência.

DAS RESPONSABILIDADES DA HATRICK

Art. 9. A HATRICK EVENTOS é responsável por cumprir com todas as Normas estabelecidas e divulgadas de seus eventos esportivos, bem como premiações e entrega dos serviços de organização dos eventos esportivos. O ATLETA permanece tendo a liberdade e o direito de se desligar das competições organizadas pela HATRICK EVENTOS a qualquer momento observando os critérios estabelecidos neste Instrumento.

Art. 10. A HATRICK EVENTOS pode recusar a inscrição de atletas devido a histórico disciplinar em eventos esportivos próprios ou de outros, manifestos antidesportivo em eventos esportivos ou por redes sociais, número limite de vagas nos eventos e outras restrições, podendo ainda devolver o valor da inscrição caso seja necessário.

DAS RESPONSABILIDADES DO ATLETA

Art. 11. Ao ingressar nas competições da HATRICK EVENTOS o ATLETA tem o direito de disputar quaisquer competições de outras organizações esportivas ou empresas.

Art. 12. O ATLETA declara para todos os fins que se encontra apto para a prática de atividades esportivas, isentando o promotor de quaisquer responsabilidades em decorrência da sua participação na competição.

Art. 13. Ao participar do primeiro jogo o ATLETA concorda e aceita todos os termos deste Contrato, bem como dos Regulamentos das Competições.

DO CRONOGRAMA

Art. 14. A TEMPORADA 23/24 da HATTRICK LEAGUE terá início previsto em julho de 2023 e término em maio de 2024.

Art. 15. Os jogos acontecerão na Arena HAT TRICK, localizada na Orla de Atalaia nos seguintes dias e horários:



**HAT
TRICK**
◆ L E A G U E ◆

- a) TERÇA-FEIRA;
- b) DAS 19h00 ÀS 00h00.

Art. 15.1. Eventualmente, por qualquer motivo que obrigue a HATTRICK EVENTOS adiar uma rodada ou alguns jogos, os mesmos poderão ser realizados em outro dia da semana, desde que sejam remarcados com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

DA RESCISÃO

Art. 16. Ao assinar este contrato o ATLETA se compromete com a competição e que todos os valores pagos **não serão** reembolsados.

Art. 16.1. Após a realização do *Draft*, qualquer desistência implicará em multa peculiar definidas conforme artigo seguinte.

Art. 17. Em caso de desistência a qualquer tempo o ATLETA deverá pagar multa compensatória, independentemente de qualquer motivo que o faça sair da competição, de acordo com os critérios abaixo:

- a) R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) se sair após a assinatura deste contrato até o dia 30 de setembro de 2023;
- b) R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) se sair entre o dia 1º de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023;
- c) R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) se sair entre o dia 1º de janeiro de 2024 até o término da competição;

Art. 17.1. Excepcionalmente, por motivo de contusão, acompanhado de laudo médico, não haverá pagamento da multa compensatória.

Art. 17.2. Eventualmente, poderão ser disponibilizados períodos de rescisões contratuais sem pagamento de multa.

Art. 18. A HatTrick poderá rescindir este contrato unilateralmente nas seguintes condições:

- a) Quando um ATLETA faltar por 04 (quatro) jogos consecutivos sem motivo justificável (atestado médico);
- b) Quando um ATLETA faltar por 06 (seis) vezes nos últimos 12 (doze) jogos sem motivo justificável (atestado médico);
- c) Ficar inadimplente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 19. A **HATRICK EVENTOS**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

Art. 20. O ATLETA participante autoriza a inclusão do seu número de telefone em grupos de WhatsApp ou listas de transmissões oficiais da competição,

Art. 21. O ATLETA participante autoriza a HATRICK EVENTOS a divulgação do seu nome, telefone, e-mail, data de nascimento, local de nascimento para divulgação em revista digital da própria liga, bem como para as empresas parceiras da competição, a seu critério, realizar promoções, sorteios, distribuição de brindes, e divulgação do seu catálogo de produtos e/ou serviços.



**HAT
TRICK**
◆ L E A G U E ◆

Art. 21.1. A autorização de que trata o item anterior poderá ser suspensa a qualquer tempo por solicitação do ATLETA.

Art. 22. O ATLETA autoriza a HATRICK EVENTOS a divulgação do seu status de regularidade financeira para o membro responsável da sua equipe, capitão ou diretor.

DAS CONDIÇÕES DE JOGO

Art. 23. Para estar apto para as partidas os ATLETA deverá preencher as seguintes condições:

- d) Está em dia com a mensalidade;
- e) Ter realizado o teste de avaliação física disponibilizado pela HATRICK EVENTOS;
- f) Não está cumprindo nenhuma punição disciplinar aplicada pelos Regulamentos das Competições.

Art. 23.1. O teste de avaliação física não substitui os exames clínicos regulares, recomendamos a realização de exames complementares e acompanhamento médico pertinente.

DAS PREMIAÇÕES

Art. 24. Para todas as competições da Temporada 23/24 da HatTrick League haverá premiação para o ATLETA, **campeão**, que completar no mínimo 60% (sessenta por cento) das partidas disputadas pela equipe na competição.

Art. 25. As premiações disponíveis para os campeões serão as seguintes:

- a) Mini troféu da competição;
- b) Descontos nas mensalidades;
- c) Roupas e acessórios;
- d) Brindes diversos.

Art. 25.1. A única premiação igual em todas as competições será o mini troféu, as demais premiações serão divulgadas no decorrer da competição e publicadas nos meios de comunicação oficiais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, pelo mesmo obrigando-se as partes, em todos os seus termos, por si, seus substitutos e/ou sucessores.

Art. 25. No caso de qualquer oposição entre este Instrumento e qualquer Regulamento e Norma, o texto escrito no Contrato prevalecerá.

Art. 25. Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju (SE), para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelo presente contrato.

As partes, justas e contratadas.

Aracaju(SE) 16 de junho de 2023

HATRICK EVENTOS

ATLETA